



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 37/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 38/2026, DO VEREADOR PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR, DATADO DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes para a organização do Calendário Municipal de Manutenção Preventiva e Limpeza dos Cemitérios Públicos no âmbito do Município de Floresta-PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a organização de um Calendário Municipal de Manutenção Preventiva e Limpeza dos Cemitérios Públicos no âmbito do Município de Floresta-PE, com o objetivo de contribuir para a conservação, higiene e adequado funcionamento desses espaços.

Art. 2º O calendário de que trata esta Lei terá caráter orientador e organizacional, podendo contemplar, preferencialmente:

- I – a periodicidade das ações de limpeza geral;
- II – serviços de capinação, roçagem e retirada de resíduos;
- III – manutenção de estruturas físicas, como muros, portões, iluminação e vias internas;
- IV – ações de controle de pragas e prevenção de riscos à saúde pública;
- V – intensificação dos serviços em períodos que antecedem datas de maior visitação, especialmente o Dia de Finados.

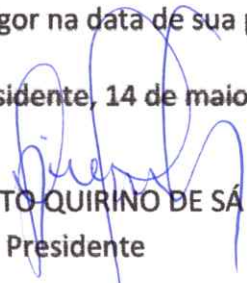
Art. 3º O Poder Executivo poderá divulgar o calendário por meio dos canais oficiais, garantindo transparência e acesso à população.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e o planejamento dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com a comunidade, visando ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2026.


GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente